


Presidente




Secretário

PROJETO DE LEI Nº 003/2017.
(Do Presidente)

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 26/01/2017

Presidente

Dispõe sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O vencimento base mensal dos servidores da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) ocupantes de cargos de provimento em comissão, efetivos, e dos estáveis, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente ao salário mínimo nacional – piso nacional.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos, de que trata o Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.519, de 07 de janeiro de 2011, do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), de acordo com a simbologia, fica fixado em:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	1.522,95
PL-NM-2.1	1.030,92
PL-NB-3.1	937,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa adequar o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal ao Salário Mínimo Nacional – Piso Nacional, nos termos da legislação vigente, reajustando ainda, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo em 6,50% arredondando o percentual de reajuste aplicado ao Salário Mínimo Nacional que foi de 6,47% com o objetivo de manter a hierarquia salários dos respectivos cargos na estrutura administrativa desta Casa Legislativa.

Cabedelo (PB), em 24 de janeiro de 2017.


Ver. LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

AVULSOS
DISTRIBUIDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
EM 26/01/2017

SECRETÁRIO